



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

EDITAL Nº 09/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas, por meio da Comissão de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os documentos para **CREDENCIAMENTO** para comercialização de comidas e bebidas, mediante instalação de barracas nas áreas demarcadas pela municipalidade em croqui, na localidade da praça Paulo Telles Poeta, durante o período de carnaval (compreendido entre os dias 28/02/2025 a 04/03/2025), almejando à potencialização e a valorização do evento como atrativo comercial, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento para comercialização de comidas e bebidas, mediante instalação de barracas nas áreas demarcadas pela municipalidade em croqui, na localidade da praça Paulo Telles Poeta durante o período de carnaval (compreendido entre os dias 28/02/2025 a 04/03/2025), almejando à potencialização e a valorização do evento como atrativo comercial.

1.1.1. O Carnaval ocorrerá entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, tendo as festividades início às 20:00 horas. e encerramento às 03:00 horas.

1.1.2. As barracas deverão ser montadas e custeadas pelos próprios credenciados, devendo ser brancas, em perfeito estado de conservação, tipo “chapéu de bruxa”, antichamas, com medidas em conformidade com o croqui anexo e possuindo, necessariamente, balcão dos três lados.

1.2. Como contrapartida pela cessão do espaço, os credenciados pagarão ao Executivo uma taxa de utilização no valor de R\$ 31,57 por dia, quantia esta em conformidade com o art. 34, inciso IV do Código Tributário Municipal.

1.3. Fazem parte integrante desse Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e croqui;

Anexo II – Termo de Adesão de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Comprovante de presença;

Anexo V – Minuta do contrato de adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

2.1 - Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas residentes ou não em Soledade de Minas-MG, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas para prestarem os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento, concordando com os valores propostos pelo Município de Soledade de Minas.

2.2 - Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

2.2.1. Foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos da Legislação Vigente;

2.2.2. Pertencem ao quadro de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação no âmbito municipal;

2.2.3. Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021;

2.2.4. Pessoas jurídicas

2.2.5. Pessoas físicas que já sejam titulares de outras concessões de espaços públicos fixos, situados na área constituída pela “Estação Ferroviária

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

2.4 - Somente poderão ocupar a área delimitada, no interior da barraca, 03 pessoas para auxílio na comercialização dos produtos oferecidos pelo credenciado.

3 – INSCRIÇÕES.

3.1 - As inscrições poderão ser protocoladas **do dia 17/02/2025 até o dia 21 de março de 2025 (fim da vigência do credenciamento)**, por meio do e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br assunto CREDENCIAMENTO PRAÇA PAULO TELLES POETA – CARNAVAL 2025, com o envio dos documentos relacionados nos anexos II e III deste edital, todos devidamente preenchidos, assinados e acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes, fazendo-se a ressalva quanto aos prazos indicados no cronograma acostado no item 5, notadamente em razão da limitação de vagas.

I. DOCUMENTAÇÃO (PDF único – com até 10MB)

- A. Ficha de inscrição;
- B. RG do proponente;
- C. CPF do proponente;
- D. Comprovantes de endereço que confirmem residência em Soledade de Minas/MG.

II. CARDÁPIO (PDF único – com até 30MB)

- A. Estilo de comida (ex.: fast food, mineira, nordestina);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- B. O nome das comidas, com a descrição dos seus ingredientes;
- C. Relação das bebidas;
- D. Tabela de valores.

3.2 - As inscrições feitas fora do período acima estabelecido serão consideradas para eventuais vagas remanescentes, respeitando-se o limite de até 06(Seis) barracas, conforme demarcadas no croqui anexo.

3.3 - Somente será aceita uma inscrição por CPF do proponente, ou seja, caso existam duas inscrições com o mesmo CPF, automaticamente será a segunda indeferida.

3.4 - Não será autorizada a terceirização do espaço pelo proponente, sendo que se for constatada tal prática, deverá este desocupar o espaço imediatamente e será penalizado com suspensão pelo período de 01(UM) ano.

3.5 - Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

3.6 - O proponente no ato da inscrição deverá preencher e encaminhar adequadamente o formulário, bem como inserir todos os documentos e anexos obrigatórios que devem necessariamente estar em formato PDF.

4 – RESPONSABILIDADES E DECLARAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

4.1 - É de responsabilidade exclusiva do credenciado a compra ou aluguel da barraca sendo esta: branca, tipo “chapéu de bruxa”, antichamas, nas medidas de 3x3 (três por três) de acordo com o croqui anexo, sendo com balcão dos três lados e em perfeito estado de conservação;

4.2 - O(a) credenciado(a) é inteiramente responsável pelos equipamentos utilizados na barraca, devendo primar pelo uso de fogões de demais utensílios em conformidade com as normas de segurança vigentes;

4.3 - A ligação de água deverá ser solicitada pelo credenciado diretamente junto ao SAAE de Soledade de Minas.

4.4 - É de responsabilidade do credenciado a montagem da barraca 02 (dois) dias antes do início do evento, bem como a desmontagem, em até 02 (dois) dias depois do fim do evento.

4.5 - Ao realizar a inscrição, o credenciado reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições descritas neste edital, consentindo que o Município de Soledade de Minas e a Departamento Municipal de Turismo e Cultura divulguem, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens ou quaisquer outras informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

4.6 - Com a aprovação da inscrição, o credenciado deverá solicitar e retirar no setor de tributos a competente guia de pagamento para quitação do valor inerente ao uso da área, cujo *quantum*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

será aquele constante do Código Tributário do Município, com envio da quitação ao Departamento de Turismo e Cultura pelo e-mail Turismo@soledadedeminas.mg.gov.br ou pelo WhatsApp (35) 9 9813-5019, no prazo de 48 horas, sob pena de perder a área escolhida.

5 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

5.1 - A seleção e verificação da conformidade dos documentos será realizada por Comissão formada por 03 (três) componentes, sendo 02 representantes do Departamento Municipal de turismo e Cultura e 01 representante da Assessoria de comunicação do Município. A portaria de nomeação será publicada no site do Executivo.

5.2 - Para a classificação, inicialmente serão analisadas as inscrições que forem encaminhadas até o dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro, data da verificação dos documentos de habilitação.

5.2.1. Havendo número de inscritos acima do limite das 06 (seis) barracas, para seleção será considerada a ordem cronológica de inscrição.

5.2.2. No caso de vagas remanescentes, também será aplicado o critério cronológico, sendo que as inscrições mais antigas terão preferência em detrimento das mais recentes.

5.2.3. Quanto à escolha das barracas/localizações disponíveis, serão preenchidas de acordo com a ordem das inscrições.

5.3 - Cronograma:

5.3.1. O presente Edital compreenderá as seguintes fases e cronograma:

5.3.1.1. Inscrição: A fase de recebimento da inscrição ficará aberta por 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, notadamente em razão da proximidade das festividades do carnaval;

5.3.1.2. Habilitação: A verificação da documentação solicitada pelo Edital terá caráter eliminatório e se realizará logo após o encerramento do recebimento das inscrições;

5.3.1.3. A Publicação dos Habilitados e Inabilitados estará disponível para todos os interessados no Departamento Municipal de Turismo e Cultura após o encerramento do prazo de cadastramento;

5.3.1.4. Recursos: A fase de recebimento de recursos ficará aberta pelo prazo de 03 dias úteis após a publicação dos habilitados;

5.3.1.5. Homologação: O resultado do Edital será publicado em até 01 dia útil após a finalização das análises de recursos apresentados.

6 – RESULTADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

6.1 - A Equipe do Departamento Municipal de Turismo e Cultura divulgará e publicará o resultado dos habilitados, para todos os interessados no Departamento Municipal de Turismo e Cultura após o encerramento do prazo de cadastramento;

7 – RECURSOS.

7.1 - Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, para recorrer do resultado do Credenciamento.

7.2 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e encaminhado via e-mail licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br.

7.3 - Os demais classificados serão intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.4 - A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, deverá ser efetuada mediante e-mail licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br observados os prazos previstos no item.

7.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à Comissão de Contratação, que poderá:

7.5.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

7.5.2. Motivadamente, manter a decisão.

7.6 - Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

7.7 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando for reconsiderada a decisão.

7.8 - Os recursos deverão ser decididos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do seu recebimento, caso este ocorra antes do encerramento do prazo.

7.9 - As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1- A inexistência ou falsidade documental acarretará na inabilitação do proponente. Não será possível a complementação do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

8.2 - Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, civis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

8.3 - Ao Município de Soledade de Minas fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente credenciamento, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

8.4 - Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste credenciamento.

8.5 - Não haverá devolução do valor da taxa em qualquer hipótese, considerando que esta somente será devida no ato da efetivação do credenciamento.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente credenciamento.

Soledade de Minas/MG, 14 de Fevereiro de 2025.

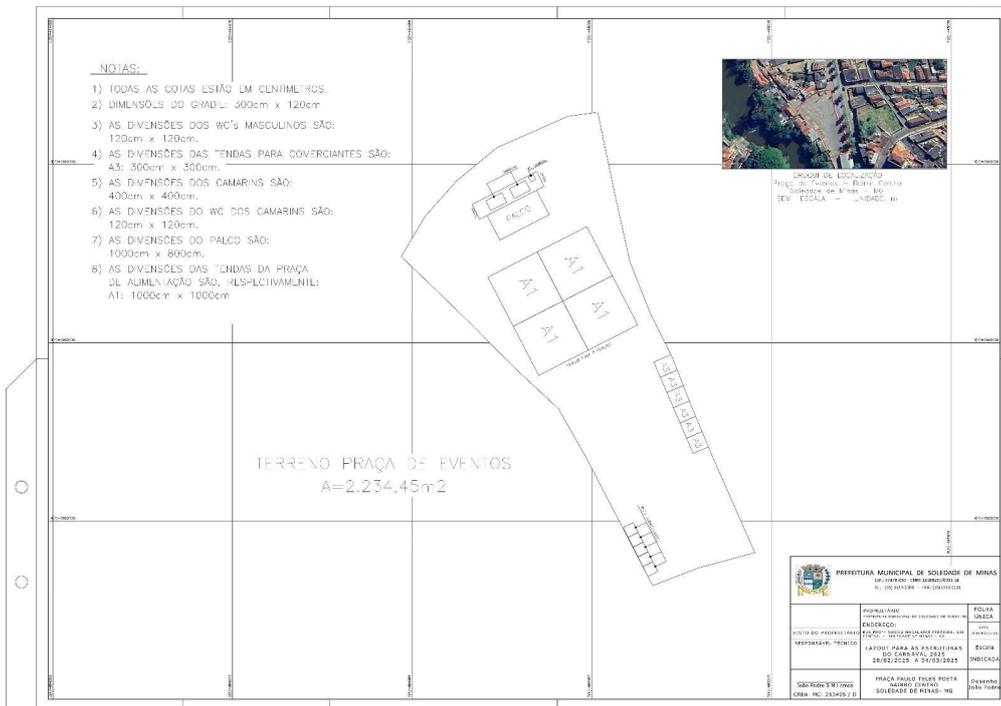
Sidney Arruda Matuck
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Layout para as estruturas do Carnaval de 28 de Fevereiro a 04 de Março de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO I

**EDITAL Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento para comercialização de comidas e bebidas, mediante instalação de barracas nas áreas demarcadas pela municipalidade em croqui, na localidade da praça Paulo Telles Poeta durante o período de carnaval (compreendido entre os dias 28/02/2025 a 04/03/2025), almejando à potencialização e a valorização do evento como atrativo comercial.

1.1.1. O Carnaval ocorrerá entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, tendo as festividades início às 20:00 (vinte) horas e encerramento às 03:00(três) horas.

1.1.2. As barracas deverão ser montadas e custeadas pelos próprios credenciados, devendo ser brancas, em perfeito estado de conservação, tipo “chapéu de bruxa”, antichamas, com medidas em conformidade com o croqui anexo e possuindo, necessariamente, balcão dos três lados.

1.2. Como contrapartida pela cessão do espaço, os credenciados pagarão ao Executivo uma taxa de utilização no valor de R\$ 31,57 por dia, quantia esta em conformidade com o art. 34, inciso IV do Código Tributário Municipal, no prazo de 48 horas contados da decisão que deferir o cadastro, sob pena da inscrição não ser considerada válida.

1.3. O Credenciamento tem como objetivo a potencialização e a valorização do Carnaval no Município como atrativo comercial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT. DE BARRACAS
1	Credenciamento para comercialização de comidas e bebidas, mediante instalação de barracas nas áreas demarcadas pela municipalidade em croqui, na localidade da praça Paulo Telles Poeta durante o período de carnaval (compreendido entre os dias 28/02/2025 a 04/03/2025).	UND. BARRACA 3x3	Até 06 (seis)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

1.4. O prazo de vigência da contratação durará até o final das festividades carnavalescas no Município, o que ocorrerá em 04 de março de 2025, respeitando-se o limite de 06(seis) credenciados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O fomento a eventos artístico-culturais com a promoção de pontos de alimentação na cidade proporciona à comunidade, de forma geral, um grande potencial de incentivo socioeconômico, gerando com isso não somente emprego, renda, divulgação do local, mas também a possibilidade de lazer, estímulo ao comércio local e dos pequenos empreendedores.

2.2. Tal atividade proporciona à cidade a ampliação das oportunidades de comércio, alterando a economia da região, além de gerar novos e diferentes fluxos de visitantes de diferentes localidades, garantindo a distribuição renda e a empregabilidade.

2.3. Nesse sentido, a promoção de áreas em espaços públicos para comercialização, principalmente de alimentos e bebidas, auxilia a fomentar o comércio local e o turismo gastronômico, haja vista que durante eventos e/ou feriados há um aumento de visitantes. Atualmente, as festividades/eventos, como o Carnaval, contam com as mais variadas apresentações realizadas por artistas locais e regionais e proporciona a maior circulação de pessoas nos espaços públicos e o interesse no comércio local, com o aumento de vendas de todos os setores, sobretudo o alimentício.

2.4. Em vista disso, salienta-se que a concessão de uso proporcionará ao evento no Município uma ampliação do seu público participante para além de visitantes e turistas.

2.5. O fomento a essa atividade comercial promoverá maior funcionamento do comércio local e proporcionará oportunidades aos vendedores locais, principalmente para adquirir uma renda extra e divulgação dos seus produtos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo se trata do conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou o credenciamento.

3.2. A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender a necessidade do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, de fomento ao comércio local para proporcionar a comunidade de forma geral um grande potencial de fomento socioeconômico, emprego, renda e lazer.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 74, IV, c/c inciso I do art. 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

4.2. No tocante ao PCA, A Lei nº 14.133/21 trouxe, como uma de suas exigências, a elaboração de Plano de Contratações Anual (PCA), devendo esse consolidar as demandas que um Órgão Público planeja contratar no exercício subsequente de sua formulação.

Nos termos do art. 193, inciso II, da Nova lei de Licitações, o regramento legal em comento entrou em vigor no dia 31 de dezembro de 2023, por via de consequência, suas imposições e determinações somente se tornaram exigíveis após a mencionada data.

Nessa seara, o Plano de Contratações Anual deverá ser fundamentado com base nos empreendimentos realizados no exercício de 2024, sendo certo que, conforme o artigo 6º do Decreto nº 10.947/2022, o Ente Público possui até a primeira quinzena do mês de maio para elaborar o aludido documento.

Assim, como o Município ainda não confeccionou Plano de Contratações Anual, justifica-se a ausência de demonstração da previsão.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. O recebimento dos credenciamentos será formalizado pelo Gestor do Contrato, Sr. João Luiz Brandão designado, após a confirmação da prestação do serviço.

5.2. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento dos credenciados, mantendo com eles contato direto, visando a esclarecer quaisquer dúvidas ou insatisfações ao longo da execução do objeto.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato, devendo acompanhar os registros emitidos pelo Fiscal do Contrato, tomando as providências necessárias.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade dos credenciados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - A seleção e verificação da conformidade dos documentos será realizada por Comissão formada por 03 (três) componentes, sendo 02 representantes do Departamento Municipal Turismo e cultura e 01 representante do executivo. A portaria de nomeação será publicada no quadro de aviso da municipalidade.

6.2 - Para a classificação, inicialmente serão analisadas as inscrições que forem encaminhadas até o dia 21 (vinte e um) de fevereiro, data da verificação dos documentos de habilitação.

6.2.1. Havendo número de inscritos acima do limite das 06(seis) barracas, para seleção será considerada a ordem cronológica de inscrição.

6.2.2. No caso de vagas remanescentes, também será aplicado o critério cronológico, sendo que as inscrições mais antigas terão preferência em detrimento das mais recentes.

6.2.3. Quanto à escolha das barracas/localizações disponíveis, Serão por ordem de inscrições

6.3. Poderão participar apenas pessoas físicas, residentes ou não em Soledade de Minas-MG.

6.4. Somente será considerada uma inscrição por CPF.

6.5. Não poderão participar:

6.5.1. Pessoas Jurídicas:

6.5.2. Pessoas físicas que:

6.5.2.1. Foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos da Legislação Vigente;

6.5.2.2. Pertencem ao quadro de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação no âmbito municipal;

6.5.2.3. Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.

6.5.2.4. Estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas;

6.5.2.5. Pessoas físicas que já sejam titulares de outras concessões de espaços públicos fixos, situados na área constituída pela “Estação Ferroviária”.

7. SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.1. O proponente que descumprir o disposto nos itens acima ficará impedido de participar de quaisquer EDITAIS, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

7.2. Incorre em infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se as disposições do art. 156 e seguintes do mesmo normativo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital;

8.2. O Município poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade;

8.3. Não haverá devolução do valor da taxa em qualquer hipótese, considerando que esta somente é devida com a aprovação da inscrição.

8.4. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital poderão ser obtidos na Departamento Municipal da Educação, Cultura e Turismo;

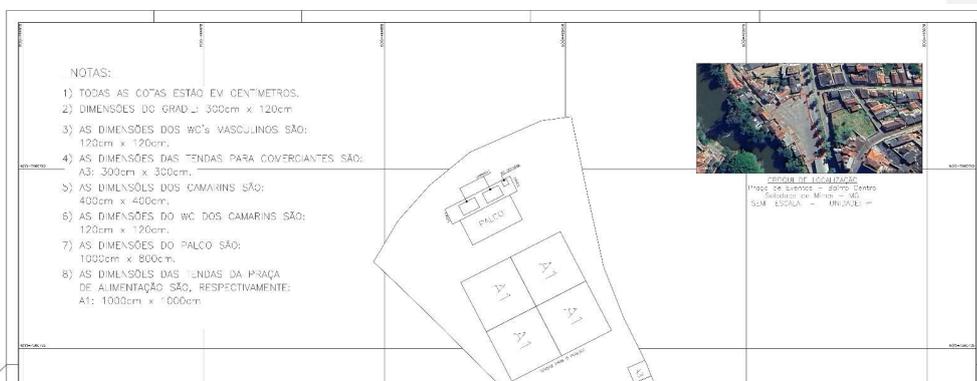
8.5. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Departamento Municipal de Turismo e Cultura.

9. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Soledade de Minas /MG, 14 de Fevereiro de 2025.

Alexandre Vicente Veloso
Chefe do Departamento de Turismo e Cultura

Layout para as estruturas do Carnaval de 28 de Fevereiro a 04 de Março de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO II

**EDITAL Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente, venho solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Edital e seus anexos do Credenciamento nº/.....

DADOS DO INSCRITO

IDENTIFICAÇÃO

CPF:

Nome completo:

Endereço completo:

Telefone: ()

Fax: ()

E-mail:

Pelo presente, apresento e submeto à apreciação, o Pedido de Credenciamento, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2025. Visando a instruir este Pedido de Credenciamento, encaminho a documentação de que trata o Edital de Credenciamento nº 09/2025 com a qual manifesto, de forma irrevogável e irretroatável, a plena concordância. Local e data de expedição.

.....

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO III

**EDITAL Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM SE TRATANDO DE PJ)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A pessoa física _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento **EDITAL Nº 09/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**, nos termos do Art. 63, inciso I da Lei 14.133/2021, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda, que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Local e Data.

Assinatura do responsável
Nome completo
Nº documento CPF e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO IV

**EDITAL Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

DECLARAÇÃO DE PRESENÇA

Eu, _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço _____, declaro que compareci à Praça Paulo Telles Poeta nos dias 01 a 04 de março de 2025 e promovi a comercialização de _____

_____.

Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos do Código Penal, "*omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*" (Art. 299 CP).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Soledade de Minas, _____ de 2025.

ASSINATURA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO V

**EDITAL Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

**MINUTA DO CONTRATO DE ADESAO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
XX/2025**

CONTRATO Nº ____/____

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas, MG, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Soledade de Minas-MG, Sr. **XXXXXXX**, inscrito sob CPF nº _____ de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), com sede na rua _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 21/2025, Credenciamento nº 02/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO:

1.1. Credenciamento para comercialização de comidas e bebidas, mediante instalação de barracas nas áreas demarcadas pela municipalidade em croqui, na localidade da Praça Paulo Telles Poeta, durante o período do carnaval (compreendido entre os dias 28/02/2025 a 04/03/2025).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	Credenciamento para comercialização de comidas e bebidas, mediante instalação de barracas nas áreas demarcadas pela municipalidade em croqui, na localidade da Praça Paulo Telles Poeta, durante o período do carnaval (compreendido entre os dias 28/02/2025 a 04/03/2025).	UND.	Até 06(seis)

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação durará até o final das festividades carnavalescas no Município, o que ocorrerá em 04 de março de 2025 respeitando-se o limite de 06(seis) credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA 3ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

4.3. Indicar o responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

4.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

4.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.9. O Contratante será responsável pela ligação da luz.

CLÁUSULA 5ª - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

5.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/21).

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

5.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.

5.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

5.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.1.12. É responsabilidade do proponente toda segurança dos participantes;

5.1.13. Fornecer, sempre que solicitado pelo Município, informações e documentos referentes à realização da inscrição;

5.1.14. Encerrar a comercialização conforme o horário definido respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e suas alterações, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação do pedido de credenciamento no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 7ª – EXTINÇÃO:

7.1. O presente contrato poderá ser extinto a pedido do **CONTRATADO**, mediante acordo entre as partes, com fundamento no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.2. Aplica-se, ainda, ao presente instrumento contratual, as possibilidades de extinção previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª - FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização dos serviços prestados será realizado pelo Fiscal do Contrato, Sr. João Luiz Brandão, designado. Esse processo envolve a verificação da conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência e na inscrição apresentada.

8.1.1. Caso os serviços não estejam alinhados com as especificações requeridas, os credenciados devem implementar as correções necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

8.2. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento e exame dos credenciados, mantendo contato direto com a eventual contratada, visando a esclarecer quaisquer dúvidas ou insatisfações ao longo da execução do objeto.

8.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.3. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato, devendo acompanhar os registros emitidos pelo Fiscal do Contrato, tomando as providências necessárias.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA 9ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. O credenciado que descumprir o disposto nos itens acima ficará impedido de participar de quaisquer EDITAIS, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA , pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

9.2. Incorre em infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se as disposições do art. 156 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

seguintes do mesmo normativo.

CLÁUSULA 10ª - CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 11ª – PUBLICAÇÃO.

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª – FORO:

12.1 As partes elegem o foro da Comarca em que o Município está localizado, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e assinam.

Soledade de Minas, ____ de _____ de ____ .

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº:

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
 RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
 CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
 Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
 Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

NOTAS:

- 1) TODAS AS COTAS ESTÃO EM CENTÍMETROS.
- 2) DIMENSÕES DO GRADIL: 300cm x 120cm
- 3) AS DIMENSÕES DOS WC's MASCULINOS SÃO: 120cm x 120cm.
- 4) AS DIMENSÕES DAS TENDAS PARA COMERCIANTES SÃO: A1: 300cm x 300cm.
- 5) AS DIMENSÕES DOS CAMARINS SÃO: 400cm x 400cm.
- 6) AS DIMENSÕES DO WC DOS CAMARINS SÃO: 120cm x 120cm.
- 7) AS DIMENSÕES DO PALCO SÃO: 1000cm x 800cm.
- 8) AS DIMENSÕES DAS TENDAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO SÃO, RESPECTIVAMENTE: A1: 1000cm x 1000cm



SHOOL 18 - LOCAL 2620
 Praça de Eventos - Bairro Centro
 Soledade de Minas - MG
 SEM ESCALA - LINHA DE 1:1



TERRENO PRAÇA DE EVENTOS
 A=2.234,45m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS <small>BR - 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG</small> <small>TEL: (35) 3333-1100 - FAX: (35) 3333-1101</small>		PROPOSTADO <small>PROPOSTA Nº 001/2023 DE 28/02/2023</small>	FOLHA ÚNICA
VISTO DO PROPRIETÁRIO <small>DATA: 28/02/2023</small>	ENDEREÇO <small>RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134 - SOLEDADE DE MINAS - MG</small>	DATA DE EMISSÃO <small>28/02/2023</small>	DATA DE VALIDADE <small>28/02/2023 A 24/02/2025</small>
RESPONSÁVEL TÉCNICO <small>PAULO TELES POETA</small>	REGISTRO <small>CREA: MG-253495/D</small>	LOCAL DE EMISSÃO <small>SOLEDADE DE MINAS - MG</small>	TIPO DE INDICAÇÃO <small>DEBENEFÍCIO</small>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
CRENCIAMENTO Nº 02/2025

Objeto: Credenciamento para comercialização de comidas e bebidas, mediante instalação de barracas nas áreas demarcadas pela municipalidade em croqui, na localidade da Praça Paulo Telles Poeta, durante o período do carnaval (compreendido entre os dias 28/02/2025 a 04/03/2025).

A disponibilização dos pontos para comercialização se realizará entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com início às 20(Vinte) horas, na Praça Paulo Telles Poeta, e término às 03:00 (três) horas.

O Credenciamento tem como objetivo a potencialização e a valorização do Carnaval no Município como atrativo comercial.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes ao caso e disposições do Edital.

O Edital e seus anexos poderão serem obtidos no endereço eletrônico: <https://www.soledadedeminas.mg.gov.br> Informações pelo telefone ou WhatsApp nº (35) 9 9813- 5019 e pelo e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

Soledade de Minas, 14 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

MINUTA DA ATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO EDITAL Nº 09/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Objeto: Credenciamento para comercialização de comidas e bebidas, mediante instalação de barracas nas áreas demarcadas pela municipalidade em croqui, na localidade da Praça Paulo Telles Poeta, durante o período do carnaval (compreendido entre os dias 28/02/2025 a 04/03/2025).

Reuniram-se aos [REDACTED] de 2025, às [REDACTED] horas, na sede da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, a Comissão designada pela Portaria nº [REDACTED], com a finalidade de verificar os documentos referentes ao credenciamento para comercialização de comidas e bebidas, mediante instalação de barracas nas áreas demarcadas pela municipalidade em croqui, na localidade da praça Paulo Telles Poeta durante o Carnaval de 2025, de interesse do departamento da educação, cultura e turismo, almejando à potencialização e valorização do evento como atrativo comercial.

O aviso deste Processo Licitatório foi publicado no [REDACTED] assim como no site [REDACTED].

Compareceram para participação e acompanhamento dos trabalhos: i) [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED].

A comissão procedeu à apreciação dos documentos da etapa credenciamento, constatando-se que as inscrições [REDACTED] restaram devidamente credenciados e com poderes para as demais etapas do certame.

Em seguida, verificou-se os documentos relativos à habilitação, e, dessa forma constatou-se que [REDACTED] apresentaram toda a documentação exigida no edital, razão pela qual foram declarados habilitados.

Após registrada a intenção de recurso pelo credenciado [REDACTED], foi concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, conforme previsto no art. 165, inciso I, alínea "a", Lei 14.133/93.

Foram os presentes cientificados que transcorrido o período supramencionado sem manifestação da eventual recorrente, o procedimento não será apreciado.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, saíram as partes devidamente intimadas.

Foi declarada encerrada a reunião às [REDACTED] horas, sendo lavrada a presente ata.

[REDACTED]
Comissão

Comentado [P1]: Caso as licitantes não registrem intenção de recurso, gentileza apagar o trecho.

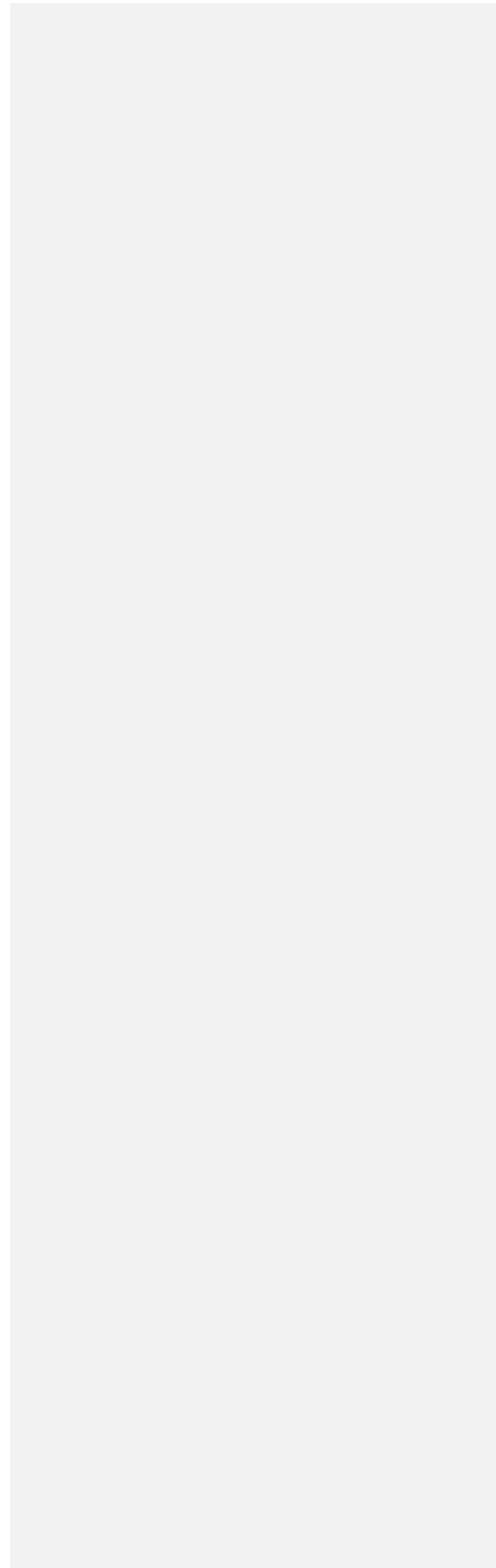


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

XXXXX

Presentes





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br